



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 209/91

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

Altera a Lei Municipal Nº 11/83, de 13/10/1983, que dispõe sobre a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Redenção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 11/83, de 13 de outubro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 41** - Os preços básicos dos lotes para venda na zona urbana, serão os seguintes, em UFIMUR:

- I - Setor 01 - Não construídos 0,25 Unidade Fiscal por M2, e construídos 0,20 Unidade Fiscal por M2;
- II - Setor 02 - Não construídos 0,20 Unidade Fiscal por M2, e construídos 0,15 Unidade Fiscal por M2;
- III - Setor 03 - Não construídos 0,15 Unidade Fiscal por M2, e construídos 0,10 Unidade Fiscal por M2;
- IV - Setor Industrial - Não construídos 0,10 Unidade Fiscal por M2, e construídos 0,05 Unidade Fiscal por M2."

"**Art. 42** - Os preços básicos dos lotes para venda na zona rural, serão calculados na base de 10 Unidade Fiscal por Hectares.

Parágrafo Único - Considerando-se a menor ou maior distância da área, com relação ao perímetro urbano e a área de expansão urbana, poderá ser fixado um preço menor, desde que não inferior a 05 Unidade Fiscal, por hectares."

"**Art. 43** ...

- I - Setor 01 - Não Construídos 0,20 Unidade Fiscal por M2, e construídos 0,15 Unidade Fiscal por M2;
- II - Setor 02 - Não construídos 0,15 Unidade Fiscal por M2, e construídos 0,10 Unidade Fiscal por M2;
- III - Setor 03 - Não construídos 0,10 Unidade Fiscal por M2, e construídos 0,05 Unidade Fiscal por M2."



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



"Art. 44 - O preço do contrato de aforamento de lotes na zona rural será 05 Unidade Fiscal por hectares."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro do ano de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA ,
aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 1991.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal

EDUARDO VARGAS DUMONT
Secret. Munic. de Finanças

DR. WILDER SANTANA SAMPAIO
Secret. Munic. de Saúde

MARIA DALVA DE ALMEIDA SILVA
Secret. Munic. de Educação

GETULINO DE SOUSA NERES
Secret. Mun. Administração

Dra. TEREZINHA DE J.A. VARGAS DUMONT
Secret. Mun. de Promoção e A. Social